



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023

**IDCidadESContratação nº2023.036E0700001.01.0019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**

**Processo nº.** 000451/2023 de 18 de janeiro de 2023

**Origem:** Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23 e , neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 20.327.178/0001- 59, estabelecida Rua/Av. Waldemar Siepierski, 200, Sala 1216, Bloco 5, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29147-600, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Garcia de Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando os despachos, justificativas, manifestações, orientações e demais expedientes constantes do **Processo Administrativo nº. 000451/2023 de 18 de janeiro de 2023**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução dos serviços de Adequação de via com revitalização de passeio público no Centro da cidade de Itarana/ES, por meio de Contrato de Repasse nº 922223/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itarana/ES.

1.2 - A Contratada obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, planilhas, Normas e Especificações Técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

1.3 - Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, planilhas, Norma e Especificações próprias.

1.4 - A Contratada estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.5 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a realização e manutenção do seu cadastro no portal **PLATAFORMA+BRASIL**, tendo em vista que a execução do contrato será registrada neste portal pelo Município de Itarana/ES, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 922223/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itarana/ES.

1.5.1 - A empresa deverá realizar seu cadastro, conforme tutoriais 04 e 06 disponíveis no site do Governo Federal, Rede + brasil, através do seguinte link:

a) [https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia\\_detalhe/fluxo-de-](https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-)



acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/  
b) <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-portal-frontend/home>

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO e RETIFICAÇÃO**

- 2.1 - O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a retificação do anexo I do Contrato nº 058/2023, para corrigir os valores dos itens, bem como o reposicionamento dos valores da planilha vencedora com o valor homologado.
- 2.2 – A anexo I do Contrato nº 058/2023 passa a viger com o novo reposicionamento dos valores, conforme redação do anexo I deste primeiro termo de aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1 – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos e Incisos constantes no Contrato original em epígrafe, independente da Transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 4.1 - O presente aditivo ao contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itarana/ES, maio de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**FORTELEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Sr. Rafael Garcia de Souza

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_